



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 286, sala 303 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 225/2022/GAB.

Caçapava do Sul, 29 de abril de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 201.727,41 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa,

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

P.L. 4776/22

Ao Senhor

Vereador Luis Fernando Torres

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL
02/MAI/2022 10:29 000017910



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 86.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4776 /2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 201.727,41 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 201.727,41, na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO
07.02.04.695.0113.2.100 – ADESÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL
4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 201.727,41
Recurso 3804 – Convênio da área de Cultura e Turismo

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o auxílio financeiro no valor de R\$ 201.727,41 no recurso 3804 – Convênio da área de Cultura e Turismo, conforme Termo de Convênio FPE nº 470/2022 firmado com o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria na área de cultura e turismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 366, sala 201 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 201.727,41 e dá outras providências.

Justifica-se a presente suplementação tendo em vista o Termo de Convenio Administrativo entre o Estado do Rio Grande do Sul e da Secretaria de Cultura e Turismo do Município objetivando a "construção do Museu a Céu Aberto no Forte Dom Pedro II". Termo de convênio - Obras, FPE nº 470, conforme Processo nº 22/2301-0000162-3.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 29 de abril de 2022.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
 CNPJ: 08.142.302/0001-46 - Fone/Fax: (55) 3201 1351 - Rua XV do Novembro, 438 - CEP: 96670-000 - Caçapava do Sul-RS

06/2022 - SECULTUR - PLANO DE APLICAÇÃO

Data:
 FINALIDADE:

Descrição:	Quant.	
Implantação do Museu a Céu Aberto no Forte Dom Pedro II		
TOTAL	1	R\$ 201.727,41

Solicitação de crédito adicional:

- Suplementar
- Especial
- Extraordinário

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
2100	44.90.51	3804	CRIAR	R\$ 201.727,41
TOTAL				

Origem dos recursos:

<input checked="" type="checkbox"/> Auxílio Financeiro	Recurso	Reduzido	Valor
			201.727,41

Convênio FPE nº470/2022

<input type="checkbox"/> Excesso de arrecadação	Recurso	Reduzido	Valor

REDUÇÃO

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
TOTAL				

Fundamento Legal: Art.41 e 43 a Lei 4.320/64 e Resolução 005/2009 da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul

DANIANA NUNES DOS SANTOS
 Controladora Intermunicipal
 SECULTUR

STENER CAMARGO DE OLIVEIRA
 Secretário de Turismo e Cultura
 Secretário de Município de Cultura e Turismo
 SECULTUR

*De acordo
 Auxílio Financeiro
 artigo 470
 de Lei
 Olyvia*